



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS. CONFORME A PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. – COBRADE 1.3.2.1.4.

O Senhor **João Lucídio Lobato Paes** Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 84 da lei Orgânica Municipal, e ainda pelos dispostos na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO O rigoroso inverno imposto pelo clima tropical amazônico, onde registra-se diariamente que a maioria dos municípios da região vem sofrendo pelos altos índice de precipitação pluviométrica causada pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO Conforme relatório da COMPDEC anexo, que as chuvas vêm atingindo fortemente o município de Paragominas, sendo registrado nos últimos meses, em especial do dia 1º março ao dia 13 abril de 2023, o volume pluviométrico de 794,6 mm;

CONSIDERANDO Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando que em de ocorrência do desastre é **FAVORÁVEL À DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, conforme disposto no Art. 4º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e classificado como de **NÍVEL II OU MÉDIA INTENSIDADE**, podendo evoluir para o nível III (três).

CONSIDERANDO Que em decorrência do referido evento ocorreram vários pontos de alagamentos e inundações ocasionadas pelas intensas chuvas nos bairros: Uraim, Angelim, Promissão, Novo horizonte, Nova Esperança, Morada Verde, zona Rural e áreas indígenas, sendo fortemente impactados pelos efeitos das intensas precipitações pluviométricas resultando em danos materiais e prejuízos econômicos, sociais e de trafegabilidade, conforme relatório da COMPDEC anexo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONSIDERANDO Que as áreas afetadas, além do prejuízo individual dos munícipes, geram um prejuízo coletivo de forma geral, uma vez, que há trechos críticos das estradas vicinais, que comprometidos prejudicam a trafegabilidade aos munícipes, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), e o escoamento da produção agrícola e pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO Que a demanda nessa época do ano aumenta, e que o recurso próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura não consegue atendê-la de maneira completa e eficaz;

CONSIDERANDO A necessidade de ações de infraestrutura para reabilitação das áreas atingidas, e que o custo é alto, não tendo o município condições financeiras próprias, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando evitar evolução para o NÍVEL DE DESASTRE III;

DECRETA:

Art. 1º. FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Paragominas registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas, conforme o anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou art. 24, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 019 de 14 de abril de 2023.

Art. 9º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 17 de abril de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038 – 37298003

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: PA	Município: Paragominas	Código IBGE: 1505502	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
97.788	0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
0,00		0,00	

PROTOCOLO Nº PA-F-1505502-12300-20230313

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
12300	Alagamentos

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
13	03	2023	09:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial		X		
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária	X			
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA		X		
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada

4.3 Descrição das áreas com população afetada

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE
FORAM 3 DIAS SEGUIDOS DE CHUVAS INTENSAS NA REGIAO DE PARAGOMINAS, COM A PRECIPITAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 494,6MM CAUSANDO ASSIM VARIOS PONTOS DE ALAGAMENTOS NAS AREAS URBANAS E RURAIS,DEIXANDO DIVERSAS FAMILIAS COM SUAS RESIDENCIAS INUDADAS,PONTES DANIFICADAS,DEIXANDO 11 FAMILIAS DESALOJADAS E 10 DESABRIGADAS

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS					
6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Discriminação		Quantidade		
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0		
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0		
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0		
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	10		
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	11		
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0		
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	3.790		
TOTAL DE AFETADOS			3.811		
6.1.1 Descrição					
Bairros Afetados pelas chuvas intensas: Morada verde, Nova Esperança, Promissão, Uraim , Angelim. e as áreas da zona Rural do município: colônia Independência, Potirita e Baixo Uraim e reserva indígena cajueiro.					
6.2 DANOS MATERIAIS Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Discriminação		Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais		260	0	36.400,00
	Instalações públicas de saúde		0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino		0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços		0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário		0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública		7	1	4.000.000,00	
6.2.1 Descrição					
Pontes que dão acesso as colônias POTIRITA que foi danificada suas estruturas e a que dar acesso a colônia Independência foi totalmente destruída. via que dar acesso a colônia URAIM teve á pavimentação asfáltica e meio fio / sarjeta danificadas, e varias ruas e avenidas.					
6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação		Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água			X	
	Poluição ou contaminação do ar			X	
	Poluição ou contaminação do solo			X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico			X	
	Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim	Não	Área atingida	
X			MAIS DE 40% DE ÁREA AFETADA		
6.3.1 Descrição					
devido o volume pluviométrico na região, varias danificações na Área de Preservação Ambiental. (parque ambiental Ademar monteiro).					

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS		
7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.		Valor total do prejuízo econômico (setor público)
		R\$ 192.000.000.000,00
Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.		Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas		0,00
Abastecimento de água potável		192.000.000.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários		0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo		0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/control de pragas e vetores		0,00

Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
7.1.1 Descrição	
o fornecimento de agua das aldeias foi comprometido devido as chuvas intensas ocorridas nos últimos dias em nossa região	
7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS	Valor total do prejuízo econômico (setor privado)
Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	R\$ 0,00
Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
7.2.1 Descrição	

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE		Data do preenchimento		
Nome do responsável pelas informações: Jerlan Cutrim Cargo: Coordenador da Defesa Civil Telefone de contato: 9183210262 E-mail: jerlan1981@hotmail.com		Dia	Mês	Ano
		11	04	2023
		Última alteração		
		17	04	2023
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF Contato: 0800 644 0199				
		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



PARECER TÉCNICO Nº 001/2023

Paragominas, 14 de abril de 2023.

Assunto: Decretação e reconhecimento estadual de Situação de Emergência.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: PA	Município (s): Paragominas		
Decreto [Se já publicado: e data]	Publicação: [Diário Oficial Municipal/Estadual n. e data]		
CÓDIGO COBRADE: 13214	TIPO: ALAGAMENTOS	DATA: 13/06/2023	HORA: 08:30
CAUSAS E RECORRÊNCIA:			
Situação de Anormalidade: SE		Desastre Nível II	
Protocolo de Registro no S2ID: PA-F-1505502-12300-20230313			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:
NÃO HOUVE
C. DANOS MATERIAIS:
A ponte do potirita teve suas estruturas danificadas, e a ponte da colônia Independência que foi totalmente destruída. A rodovia de acesso a colônia do uraim teve sua pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas danificados. Via de acesso a comunidade da CAIP danificadas. Várias ruas, avenidas e 260 imóveis foram danificados.
D. DANOS AMBIENTAIS:
Devido ao volume pluviométrico na região, houve várias danificações na área de preservação ambiental. (Parque ambiental Adhemar monteiro) e áreas indígenas

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

Bombeiros civis, colaboradores das secretarias

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

APOIO:

10 CAMINHÕES
09 CAMIONETES
03 BARCOS
03 PICAPES

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de **Decretação e Reconhecimento estadual**, conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na **Instrução Normativa n. 36/2020**.

É o parecer.

Paragominas, 14 de abril de 2023.

JERLAN CUTRIM
Jerlan Cutrim

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil